



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2020

MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO - TEMPLOS RELIGIOSOS

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA
RESTABELECIMENTO DAS ATIVIDADES DOS
TEMPLOS RELIGIOSOS E CULTOS DE
QUALQUER GÊNERO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.**

Os templos religiosos de qualquer natureza ficam autorizados a retomar os cultos/missas e as demais atividades presenciais durante a fase amarela do Plano São Paulo, desde que sejam observadas as seguintes determinações:

- I** - implantar o controle de acesso ao templo com limite do número de frequentadores em 30% (trinta por cento) da capacidade de permanência sentada (bancos/cadeiras), não só durante cada celebração como também durante o tempo de abertura ao público, respeitando-se as medidas descritas no item II;
- II** - garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, tanto no espaço frontal como no espaço lateral, por meio de demarcações no piso e uso de barreiras físicas ou reorganização do mobiliário;
- III** – recomenda-se estabelecer intervalo mínimo de 2 horas entre celebrações consecutivas (recomenda-se que cada celebração tenha a duração máxima de 1 hora), para que sejam limpos e higienizados os ambientes, superfícies e equipamentos e ainda evitar as aglomerações internas e nas proximidades do templo;
- IV** - realizar as celebrações somente entre 8h e 21h, devendo ser este o limite de encerramento, ressalvado o atendimento individual dos frequentadores;
- V** - vedar atividades que impliquem o contato físico entre as pessoas e a formação de filas;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

VI - manter os ambientes arejados, privilegiando a ventilação natural através de portas e janelas abertas, e, no caso de uso de equipamentos de ar condicionado, realizar a limpeza e higienização do sistema (filtros e dutos) de acordo com as orientações do fabricante;

VII - disponibilizar álcool em gel a 70% para a higienização das mãos dos frequentadores e dos trabalhadores no acesso ao templo e em outros pontos críticos;

VIII - recomendar que as celebrações não sejam frequentadas por pessoas de grupos de risco, como idosos maiores de 60 (sessenta) anos e, principalmente, aquelas com sintomas/sinais sugestivos da Covid-19;

IX - afixar, na entrada do templo, aviso com a indicação do número máximo de pessoas que poderão frequentá-lo simultaneamente;

X - observar o uso obrigatório de máscara pelos frequentadores e trabalhadores durante a permanência no templo;

XI - vedar a circulação, entre os frequentadores, de cesta ou outro objeto para recolhimento de oferendas, ofertas e dízimos, que poderão ser feitos preferencialmente por meios eletrônicos ou em local específico que disponha de álcool em gel a 70% para a limpeza e higienização das mãos e dos objetos;

XII - proibir o compartilhamento de microfones e demais objetos utilizados nas celebrações, os quais deverão ser limpos e higienizados antes e depois de cada uso;

XIII - reduzir ao mínimo possível o número de trabalhadores durante as celebrações;

XIV - exibir medidas sanitárias básicas em cartazes ou similares espalhados pelo templo para orientação aos frequentadores;

XV - intensificar os procedimentos de limpeza e higienização dos ambientes, superfícies e equipamentos com produtos aprovados pela ANVISA, durante o período de acesso do público ao templo;

XVI - manter os sanitários limpos, higienizados e equipados com dispensadores de sabonete líquido e de toalhas de papel, além de lixeiras com tampa acionada por pedal;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

XVII - vedar o uso de bebedouros coletivos e o consumo de comidas e bebidas no templo;

XVIII - adotar medidas para prevenir a aglomeração desordenada de pessoas nos ambientes internos e nas proximidades do templo;

XIX - proibir a realização de eventos comemorativos como quermesses, festas e outros.

Ribeirão Preto, 12 de agosto de 2020.